



**PORTARIA N.º 51/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

*Define o cronograma para tramitação dos projetos de lei complementar de revisão do Plano Diretor Participativo e disciplina a realização das audiências públicas da Câmara Municipal relativas ao processo revisional.*

Considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinem tanto a tramitação dos projetos de lei complementar referentes à revisão do Plano Diretor Participativo (PDP) de Santa Rita do Sapucaí quanto a realização das audiências públicas da Câmara Municipal no âmbito do processo revisional da legislação urbanística local;

Considerando o deferimento, por esta presidência, do plano de trabalho e cronograma para tramitação propostos pela Comissão Especial de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Participativo (CEAR-PDP), bem como a convocação de quatro audiências públicas para debate do mesmo tema, mediante aprovação do plenário;

Considerando o caráter participativo do Plano Diretor e a importância de promover o engajamento da população santa-ritense na discussão de assuntos de interesse público;

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica estabelecido, na forma do Anexo Único desta portaria, o cronograma para tramitação dos projetos de lei complementar relativos à revisão do Plano Diretor Participativo (PDP) de Santa Rita do Sapucaí, fixando-se prazo até 10 de dezembro de 2024 para a respectiva apreciação pela Câmara Municipal.

**§ 1.º** Para os efeitos desta portaria, consideram-se integrantes do processo revisional do Plano Diretor Participativo os Projetos de Lei Complementar n.ºs 5/2024, 6/2024, 7/2024, 8/2024, 9/2024, 10/2024, 11/2024, 12/2024, 13/2024, 14/2024, 15/2024 e 16/2024, todos de 17 de julho do corrente ano e de iniciativa do Poder Executivo, bem como aquele que porventura vier a substituir o Projeto de Lei Complementar n.º 17/2024, de redefinição dos Perímetros Urbano e de Expansão Urbana, retirado pelo autor.





**§ 2.º** O cronograma mencionado no *caput* poderá sofrer ajustes em razão de fatores supervenientes, tais como pontos facultativos ainda não oficializados, convocação de reuniões extraordinárias do plenário, pedidos de vista ou de dilação de prazos.

**Art. 2.º** Fica disciplinada pela presente portaria a realização das audiências públicas convocadas pelo plenário com a aprovação do Requerimento n.º 37/2024, destinadas a debater com a sociedade civil a proposta de revisão do Plano Diretor Participativo e previstas para acontecer nos dias 15, 22, 29 e 31 de outubro do corrente ano, sempre a partir das 19h30, no Paço Legislativo Antônio Procópio da Costa.

**Art. 3.º** Será considerado participante das audiências públicas qualquer cidadão, sem distinção de nenhuma natureza, interessado em contribuir com o processo revisional do Plano Diretor Participativo.

**Parágrafo único.** Os participantes poderão ser:

- I - convidados/convocados: representantes do poder público e da sociedade civil que terão assento à mesa dos trabalhos e realizarão breves apresentações sobre o tema em discussão;
- II - expositores: aqueles que se inscreverem previamente para formular perguntas, pedidos de esclarecimentos, fornecimento de informações, bem como para encaminhar sugestões, preferencialmente por escrito;
- III - ouvintes: interessados em apenas presenciar a audiência.

**Art. 4.º** A inscrição de expositores deverá ser realizada na data de cada audiência pública, durante o período compreendido entre 19h30 e 20h, na sala do Centro de Apoio ao Cidadão Antônio de Campos – "Aleluia" (CAC), anexa ao Plenário Vereador Márcio Faria.

**Art. 5.º** As audiências públicas promoverão a inclusão de todos os cidadãos interessados, assegurando mecanismos para manifestação tanto presencial quanto virtual, visando a ampliar o acesso e fomentar a participação popular no debate da revisão do PDP.

**§ 1.º** A fim de garantir a integridade e a autenticidade das participações virtuais nas audiências públicas, as contribuições deverão ser enviadas por meio do WhatsApp oficial da Câmara Municipal, utilizando o número (35) 3471-1871.

**§ 2.º** É requisito para confirmação da participação virtual o envio de fotografia nítida e legível de documento de identificação válido do participante, como cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação (CNH), procedimento adotado com os objetivos de inibir a utilização de perfis fraudulentos e assegurar a veracidade das manifestações apresentadas.





**Art. 6.º** Para preservar a ordem e garantir a clareza nas apresentações e nos debates durante as audiências públicas, os convidados, convocados e expositores que estiverem presentes no Plenário Vereador Márcio Faria deverão se manifestar unicamente a partir da tribuna.

**§ 1.º** Os convidados, convocados e expositores que optarem pela participação virtual terão suas perguntas e considerações encaminhadas previamente e estas serão lidas pelo presidente da audiência pública.

**§ 2.º** Cada intervenção virtual será submetida a uma análise prévia quanto à sua relevância e pertinência ao tema em discussão, assegurando-se que o debate permaneça focado e produtivo.

**Art. 7.º** Os vereadores poderão tomar parte nas discussões e fazer suas intervenções a partir de seus respectivos lugares, garantindo assim a fluidez de cada audiência pública e a participação ativa dos membros da Câmara Municipal no debate das questões apresentadas.

**Art. 8.º** O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas.

**Art. 9.º** Cada convidado/convocado deverá limitar-se ao tema em debate e disporá, para tanto, de até 5 (cinco) minutos, prorrogáveis a juízo do presidente da audiência.

**Parágrafo único.** Não serão permitidos apartes ou manifestações extemporâneas durante a explanação do convidado/convocado.

**Art. 10.** O tempo destinado a cada expositor para sua manifestação será de até 2 (dois) minutos, após a qual o convidado/convocado interpelado terá os mesmos 2 (dois) minutos para responder, não podendo ser interrompido durante sua fala.

**§ 1.º** Uma réplica poderá ser concedida ao expositor, limitada a 2 (dois) minutos, imediatamente após a resposta do convidado/convocado interpelado, desde que autorizada pelo presidente da audiência.

**§ 2.º** Uma tréplica também poderá ser permitida ao convidado/convocado, limitada a 2 (dois) minutos, seguindo a réplica e também sujeita à autorização do presidente da audiência.

**§ 3.º** Os parlamentares presentes nas audiências públicas estão dispensados de realizar inscrições prévias para suas manifestações, mas, a fim de assegurar a equidade entre todos os participantes, será atribuído aos vereadores o mesmo tempo de fala designado aos expositores.





**Art. 11.** Todas as participações serão registradas em vídeo, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos.

**Art. 12.** As manifestações proferidas durante audiência pública são de inteira responsabilidade dos indivíduos que as realizarem. A Câmara Municipal não se responsabilizará por quaisquer excessos cometidos ou declarações prestadas no decorrer do respectivo evento. É dever de cada participante manter o respeito, a civilidade e a pertinência temática em suas intervenções, contribuindo assim para o enriquecimento e a seriedade das discussões.

**Art. 13.** Ao término de cada audiência pública, será lavrada ata, à qual devem ser anexados todos os documentos e mídias pertinentes.

**Art. 14.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 10 de outubro de 2024.

**Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí



**ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI  
COMPLEMENTAR DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**

<b>Atividade(s)</b>	<b>Data(s)</b>
Apresentação e votação dos requerimentos de convocação de agentes e servidores municipais para audiências públicas	08/10 (terça-feira)
1.ª audiência pública: "Aspectos ambientais e rurais"	15/10 (terça-feira)
2.ª audiência pública: "Impactos no setor imobiliário"	22/10 (terça-feira)
3.ª audiência pública: "Nova Cidade e outras centralidades"	29/10 (terça-feira)
4.ª audiência pública: "Acesso a emprego e demais direitos"	31/10 (quinta-feira)
1.ª consulta pública (sobre os projetos de lei originais)	16 a 31/10 (15 dias)
Publicação das manifestações recebidas na 1.ª consulta pública	1.º/11 (sexta-feira)
Prazo para apresentação de emendas por vereadores	1.º a 12/11 (12 dias)
Publicação das emendas protocoladas por vereadores	12/11 (terça-feira)
2.ª consulta pública (sobre as emendas de vereadores)	13 a 27/11 (15 dias)
Análise das emendas por órgãos técnicos do Governo do Estado e do Ministério Público Estadual	13/11 a 02/12 (20 dias)
Publicação das manifestações recebidas na 2.ª consulta pública	28/11 (quinta-feira)
Publicação do resultado da análise técnica das emendas	até 02/11 (segunda-feira)
1.ª votação (projetos de lei, emendas e pareceres de comissões)	03/12 (terça-feira)
2.ª votação (projetos de lei e emendas) e redação final	10/12 (terça-feira)
Prazo para sanção e/ou veto(s) do prefeito aos projetos aprovados	até 03/01/2025 (15 dias úteis)

